



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

EDITAL Nº 010/2024 - DRG/CJO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

**PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA/PAP DA POLÍTICA
DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL/PAE 2024**

Os estudantes RECADASTRADOS no PAP NÃO precisarão efetuar inscrição neste processo.

O Diretor Geral do *Campus* Campos do Jordão, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e, em conformidade com as Resoluções nº 135 e 136, de 4 de novembro de 2014, alteradas pelas Resoluções nº 41 e 42, de 02 de junho de 2015, do Conselho Superior do IFSP, e o Plano Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, Decreto nº 7.234/2010 da Presidência da República, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de auxílios de assistência estudantil, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

1.1 Atender, prioritariamente, aos estudantes que estejam em situação de vulnerabilidade social, os oriundos da rede pública de educação básica de ensino e que tenham renda familiar *per capita* de até um salário-mínimo e meio vigente (R\$2.118,00) (Decreto nº 7.234/2010). Promover o rendimento acadêmico dos estudantes inseridos no Programa, por meio de ações complementares de acompanhamento social e acadêmico.

1.2 Contribuir com rendimento financeiro aos estudantes hipossuficientes, para que estes possam custear parcialmente os gastos regulares para sua manutenção e conclusão do curso.

1.3 Reduzir as taxas de retenção e evasão dos estudantes.

1.4 Promover a articulação com as demais políticas sociais setoriais para um atendimento mais efetivo das necessidades dos estudantes.

2. INTRODUÇÃO

2.1 O número de estudantes atendidos se dará em conformidade com o orçamento. O valor previsto inicialmente para todos os auxílios poderá sofrer alteração, a depender da necessidade constatada no estudo social, perfil da demanda dos estudantes e disponibilidade orçamentária. Os auxílios não cobrirão, necessariamente, todas as despesas do estudante.

2.2 Poderá ainda, durante todo o período de vigência deste edital, haver alterações no número de estudantes contemplados conforme o encaminhamento de novos pedidos, desistências e/ou desligamentos.

2.3 As inclusões de estudantes no programa realizadas ao longo do período de vigência deste edital observarão a ordem de classificação, devendo os estudantes incluídos cumprirem o período de vigência restante, conforme definido neste edital.

3. DAS MODALIDADES DESTINADAS AO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA:

3.1 ALIMENTAÇÃO:

3.1.1 O auxílio-alimentação será pago aos estudantes mensalmente e, nos meses de férias discentes, poderá ser pago proporcionalmente aos dias letivos.

3.1.2 Para os estudantes que frequentam o IFSP - *Campus* Campos do Jordão menos de três dias por semana, o cálculo do valor do auxílio será feito de forma proporcional (§ 1º do artigo 19 da Resolução nº 42, Conselho Superior, de 02 de junho de 2015).

3.2 MORADIA ESTUDANTIL:

3.2.1 O auxílio-moradia estudantil tem como finalidade dar condições de habitação ao estudante oriundo de outras localidades em um raio de distância acima de 50 km do local ao IFSP - *Campus* Campos do Jordão, de outro município ou da zona rural (§1.º do artigo 25 da Resolução nº 42, Conselho Superior, de 02 de junho de 2015), que necessite se deslocar do seu núcleo familiar e residir temporariamente no município de Campos do Jordão.

3.2.2 O auxílio-moradia estudantil não é permitido ao estudante que resida na cidade de Campos do Jordão com pai, mãe, cônjuge, tio, tia, avó, avô e outros parentes.

3.2.3 Esse auxílio tem como objetivo complementar as despesas de aluguel do estudante. Para receber o auxílio-moradia estudantil, o estudante (ou responsável por ele) deverá apresentar, no ato de inscrição, o contrato de aluguel atualizado e legível, com prazo determinado. Caso o estudante ou responsável não possua contrato de locação realizado através de imobiliária, deverá apresentar a Declaração de Aluguel (Anexo V).

3.2.4 Caso o estudante não esteja residindo no imóvel alugado no ato de inscrição do programa, ele terá até 45 dias corridos contados a partir da data de inscrição para apresentar a documentação de aluguel do imóvel. O auxílio-moradia estudantil passará a ser concedido a partir da data que o estudante apresentar a referida documentação.

3.2.5 O auxílio-moradia estudantil poderá ser pago nos meses de férias para alunos com matrícula ativa, considerando as condições orçamentárias.

3.2.6 O estudante beneficiário do auxílio-moradia estudantil deverá prestar contas à Coordenadoria Sociopedagógica no final de cada semestre, por meio de recibo mensal ou recibo único, contendo o valor mensal ou total pago pelo estudante. O(s) recibo(s) deve(m) ser expedido(s) e devidamente assinado(s) pelo locador do imóvel ou pela imobiliária responsável pela locação do imóvel. O período de prestação de contas será divulgado, ao fim de cada semestre, pela Coordenadoria Sociopedagógica, por meio de comunicado, que será publicado no site institucional (www.ifspcjjo.edu.br) ou enviado por e-mail aos beneficiários.

3.3 TRANSPORTE:

3.3.1 Em atendimento à Lei nº 15.692, de 19 de fevereiro de 2015, Decreto nº 61.134, de 25 de fevereiro de 2015 e Resolução STM-6, de 26 de fevereiro de 2015,

que tratam da isenção tarifária para transporte público municipal e intermunicipal, o auxílio na modalidade transporte pode ser solicitado pelos alunos que não fazem jus ao PASSE-LIVRE. Nos casos em que o transporte público não atenda às necessidades dos estudantes, serão considerados fretados, vans ou alternativas para a concessão do auxílio-transporte. O objetivo deste auxílio é contribuir com parte das despesas de transporte.

3.3.2 O estudante, quando não beneficiário do PASSE-LIVRE, deverá preencher o Anexo VI (Solicitação de Auxílio-Transporte Intermunicipal) ou anexar o contrato com o prestador de serviço de transporte (van) para solicitar esse auxílio.

3.3.3 O auxílio-transporte não será pago em situações de regime de exercícios domiciliares (§ 3º, artigo 29 da Resolução nº 42, de 02 de junho de 2015) e, em meses de férias, poderá ser concedido proporcionalmente aos dias letivos.

3.3.4 Esse auxílio tem como objetivo complementar as despesas do estudante, no tocante ao auxílio transporte intermunicipal.

3.4 APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO:

3.4.1 Este auxílio tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para complementar as despesas dos estudantes para compra de materiais didáticos relacionados às disciplinas do curso ou a projetos que realizam, em casos excepcionais e de comprovada necessidade.

4. DURAÇÃO DOS AUXÍLIOS DO PROGRAMA DE AUXÍLIOS PERMANÊNCIA

4.1 Para efeitos de atualização da situação socioeconômica dos estudantes e para a continuidade do recebimento dos auxílios, os estudantes matriculados deverão atualizar a situação socioeconômica conforme critérios/comunicados divulgados pela Coordenadoria Sociopedagógica do campus.

4.2 O processo de renovação/recadastramento será divulgado por Comunicado no site institucional (www.ifspcjo.edu.br) e é de responsabilidade do estudante o seu acompanhamento.

4.3 Todos os estudantes devem, obrigatoriamente, informar qualquer alteração na sua condição socioeconômica, a qualquer tempo.

4.4 A concessão, bem como a continuidade dos pagamentos dos auxílios, dar-se-á em conformidade com a dotação orçamentária e repasse financeiro por parte do Governo Federal. Havendo contingenciamentos e/ou cortes orçamentários por parte do Governo Federal, o pagamento dos auxílios, bem como a continuidade deles, poderá ser suspenso, sem qualquer garantia de retroatividade.

5. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

5.1 **A INSCRIÇÃO SERÁ ON-LINE E DEVERÁ SER EFETUADA NO SUAP**, conforme tutoriais e instruções disponibilizados na página <https://www.ifspcjo.edu.br/assistencia-estudantil>

5.1.2 Após o preenchimento ou atualização do formulário de **CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA** e do preenchimento do formulário de **INSCRIÇÃO SOCIOECONÔMICA**, o sistema solicitará que sejam anexados os documentos comprobatórios de identificação do grupo familiar, da condição socioeconômica da família e de solicitação dos auxílios pretendidos. **O estudante deverá identificar na lista de documentos e anexos, aqueles que deverá anexar de acordo com a sua**

situação. Na caixa de seleção “documentos complementares” deverão ser inseridos documentos e anexos para os quais não há uma caixa específica. ATENÇÃO: não desmembrar o mesmo documento e anexos em arquivos diferentes - documentos com frente e verso e com mais de uma página devem ser anexados em arquivo único. .

5.1.3 A inscrição não se efetiva sem que o estudante inclua os documentos no **SUAP**.

5.1.4 É de responsabilidade do estudante anexar todos os documentos exigidos neste edital de acordo com a sua situação, de acordo com a tabela descrita no item 6.

5.1.5 Antes de iniciar a inscrição, deixe salvo todos os documentos devidamente identificados.

5.1.6 Os documentos poderão ser preenchidos digitalmente ou de forma manuscrita, e deverão ser salvos preferencialmente em formato PDF. Outros formatos como JPEG ou PNG também serão aceitos.

5.1.7 Documentos com rasuras, ilegíveis, incompletos ou sem assinaturas poderão causar o indeferimento da inscrição.

5.1.8 Não será necessária a entrega de documentos físicos, uma vez que a inscrição será apenas online via SUAP.

5.1.9 O IFSP não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.10 Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail: pap.cjo@ifsp.edu.br

6. LISTA DE DOCUMENTOS:

| PARA O ESTUDANTE |
|---|
| <ol style="list-style-type: none">1) Termo de Responsabilidade (Anexo I) totalmente preenchido e assinado2) Comprovante de conta bancária individual corrente ou poupança ativa em nome do estudante (mesmo para menores de 18 anos), EXCETO conta poupança do Banco do Brasil, conta salário e privativa. No comprovante deverá constar: nome completo do aluno, nome do banco, tipo de conta (corrente ou poupança), nº da agência e nº da conta. |
| PARA O ESTUDANTE E O GRUPO FAMILIAR |
| <ol style="list-style-type: none">1) Documentos pessoais do estudante e de todas as pessoas que residam com ele:<ul style="list-style-type: none">- RG (frente e verso) e CPF2) Comprovante de endereço atualizado (último mês)<ul style="list-style-type: none">- Comprovantes de despesas fixas mensais com moradia (se houver): contrato de locação ou recibo de aluguel; comprovante de despesas de condomínio; comprovante atualizado da prestação do financiamento da casa própria.- Comprovantes de despesas fixas mensais com saúde (se houver): atestados, relatórios, receituários médicos, acompanhados dos respectivos recibos ou notas fiscais, constando os valores gastos mensalmente.3) DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA PARA TODOS OS |

MAIORES DE 18 ANOS OU MENORES QUE TENHAM RENDIMENTO, INCLUSIVE PARA O/A ESTUDANTE MENOR DE 18 ANOS.

- a) **Para empregados formais (com registro em carteira de trabalho) e/ou servidores públicos:** cópia do contracheque/holerite referente ao mês anterior ao processo de análise socioeconômica ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado.
- b) **Para trabalhadores inseridos no mercado informal (sem registro em carteira de trabalho, aqueles que não têm profissão regulamentada. Ex.: pedreiros, manicures etc.):** Declaração de Trabalho Informal (Anexo IV), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), PREFERENCIALMENTE a versão digital, se utilizar a CTPS física, enviar cópia da folha da foto (frente) e verso (qualificação civil), página do último Contrato de Trabalho (se houver) e página seguinte em branco e extrato bancário dos últimos três meses.
- c) **Para trabalhadores Autônomos (aqueles que exercem de forma autônoma suas profissões regulamentadas. Ex.: advogado, dentista, psicólogo etc.):** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), PREFERENCIALMENTE a versão digital, se utilizar a CTPS física, enviar cópia da folha da foto (frente) e verso (qualificação civil), página do último Contrato de Trabalho (se houver) e página seguinte em branco Declaração de Trabalho Autônomo (Anexo IV) e extrato bancário dos três últimos meses.
- d) **Para empresário autônomo:** último comprovante de pró-labore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS do mês anterior à abertura deste edital, compatível com a renda declarada e/ou declaração do imposto de renda.
- e) **Para aposentados e/ou auxílio doença:** contracheque ou último detalhamento de crédito do órgão previdenciário (ex.: extrato de pagamento do INSS), comprovando o valor de recebimento.
- f) **Para pensionistas:** comprovante atualizado de recebimento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar o Anexo VII.
- g) **Para dependentes de Ajuda de Custo de Familiares:** apresentar o Anexo VIII.
- h) **Para desempregados:** Anexo III e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) PREFERENCIALMENTE a versão digital, se utilizar a CTPS física, enviar cópia da folha da foto (frente) e verso (qualificação civil), página do

último Contrato de Trabalho (se houver) e página seguinte em branco. Caso faça jus ao seguro-desemprego, anexar o termo de rescisão de contrato e as respectivas parcelas.

- i) **Para estagiários:** termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado ou declaração da empresa constando o valor da remuneração;
- j) **Para bolsista (PIBID, PIBIC, CNPQ, ensino, pesquisa e extensão etc.):** cópia de declaração do professor orientador com valor da bolsa e vigência ou extrato bancário juntamente com declaração do aluno informando o valor e a vigência da bolsa.
- k) **Para Benefício de Prestação Continuada (BPC) regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS):** comprovante do benefício recebido atualizado.
- l) **Para beneficiários dos Programas Sociais de Transferência de Renda (ex.: Programa Bolsa Família):** comprovante de recebimento do benefício constando o valor ou cópia do extrato do último recebimento.
- m) **Para locatários de imóveis:** comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis.
- n) **Para maiores de 18 anos que não trabalham ou que possuem Carteira de Trabalho e/ou Previdência Social (CTPS) em branco:** apresentar o Anexo III e apresentar a CTPS PREFERENCIALMENTE a versão digital, se utilizar a versão física, enviar cópia da folha da foto (frente) e verso (qualificação civil), e página seguinte em branco.
- o) **Maiores de 18 anos que não possuem Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS):** Declaração de que não possui CTPS (Anexo II);

ATENÇÃO: Para solicitação dos auxílios **transporte (Anexo VI)** ou **moradia (Anexo V)** são imprescindíveis o preenchimento e o envio dos anexos referentes a cada um. Os anexos estão disponíveis no final deste edital.

ATENÇÃO: todos os documentos solicitados podem ser fotografados ou digitalizados, entretanto, devem estar legíveis, caso contrário, o estudante terá a sua inscrição indeferida e não caberá recurso. Documentos e anexos sem as devidas assinaturas serão invalidados para análise.

6.1 Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pelo profissional de Serviço Social e/ou Coordenadoria Sociopedagógica do *Campus* Campos do Jordão, a fim de complementar a análise da situação socioeconômica do estudante (§1.º do artigo 15, da Resolução nº 42, Conselho Superior, de 02 de junho de 2015).

6.2 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.3 Os discentes selecionados para atendimento com os auxílios estudantis compõem a

classificação geral de alunos assistidos pelo Programa de Auxílio Permanência (PAP) do *Campus* Campos do Jordão e passarão a receber no mês seguinte à finalização das análises dos processos de solicitação. A relação dos estudantes já participantes e recadastrados no 2º semestre/2023 e novos estudantes elegíveis para o atendimento do Programa Auxílio Permanência realizar-se-á por reclassificação geral de índice de vulnerabilidade social. Tal reclassificação socioeconômica justifica-se para o atendimento das prioridades entre os mais vulneráveis demandantes dos auxílios. Ademais, a Coordenadoria Sociopedagógica (CSP), a qualquer tempo, pode realizar outras ações de acompanhamento dos estudantes atendidos.

6.4 Para a conclusão do estudo social, o profissional de Serviço Social poderá utilizar de instrumentos como entrevistas e visitas domiciliares, além da análise documental.

7. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 Será desclassificado e eliminado do processo de seleção para percepção dos auxílios previstos no Programa de Auxílio Permanência (PAP) o candidato que:

- a - Não preencher o questionário de inscrição socioeconômica no SUAP;
- b - Apresentar documentação incompleta, impossibilitando a conclusão da análise;
- c - Não apresentar, se necessário for, documentos complementares solicitados para análise;
- d - Prestar informações inverídicas;
- e - Não efetuar a matrícula/rematricula;
- f - Não se enquadrar nos critérios do Programa, conforme situação socioeconômica apresentada;
- g - Não obtiver a classificação dentro do limite de estudantes atendidos, considerando a disponibilidade orçamentária e a situação socioeconômica do estudante;
- h - Estar com pendência referente ao Programa de Auxílio Permanência (PAP).

8. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

8.1 Será desligado o estudante que:

- a - Perder vínculo com o *Campus* Campos do Jordão, seja por diplomação, trancamento ou cancelamento de matrícula, transferência para outra instituição e/ou evasão;
- b - Prestar informações falsas;
- c - Entregar documentos falsos;
- d - Não comprovar documentalmente as declarações registradas no questionário;
- e - Não atender às cláusulas deste edital;
- f - Não seguir as orientações da Pró-Reitoria de Ensino quanto a frequência escolar mensal (mínimo de 75%);
- g - Não atender aos prazos estabelecidos pelas convocações;
- h - Solicitar desligamento do Programa, justificando o motivo por escrito;
- i - Possuir vínculo com o *Campus* Campos do Jordão apenas para cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar;
- j - Tiver modificada a sua situação socioeconômica, não se enquadrando nos critérios do Programa.

9. CRONOGRAMA

9.1 Os prazos estabelecidos neste cronograma poderão sofrer alterações, que serão

divulgadas via Comunicado pela Coordenadoria Sociopedagógica no site do campus e no mural da CSP.

9.2 Períodos de inscrições:

| INSCRIÇÃO – 1º PERÍODO | DATAS |
|---|---|
| Abertura do Edital | 26/02/2024 |
| Inscrições para estudantes ingressantes e/ou estudantes veteranos que não são beneficiários do PAP. | 26/02/2024 à 06/03/2024 |
| Período de análise das inscrições | 07/03/2024 à 15/03/2024 |
| Divulgação do Resultado Preliminar | 16/03/2024 |
| Recurso (48 horas após a divulgação do resultado) | 18 e 19/03/2024 |
| Resultado do recurso e Resultado Final | 22/03/2024 |
| Inclusão no Programa para pagamento | Pagamento em abril/2024 retroativo a março/2024 |

| INSCRIÇÃO – 2º PERÍODO | DATAS |
|---|---|
| Abertura do Edital | 26/02/2024 |
| Período de Inscrições | 25/03/2024 à 07/04/2024 |
| Período de análise das inscrições | 08/04/2024 à 18/04/2024 |
| Divulgação do Resultado Preliminar | 18/04/2024 |
| Recurso (48 horas após a divulgação do resultado) | 19 e 20/04/2024 |
| Resultado do Recurso e Resultado Final | 24/04/2024 |
| Inclusão no Programa para pagamento | Pagamento em maio/2024 retroativo a abril |
| CLASSIFICAÇÃO GERAL | 26/04/2024 |

10.3 O estudante poderá solicitar excepcionalmente sua inscrição no Programa de Auxílio Permanência-PAP fora do prazo estipulado quando matriculado depois do

prazo do edital ou quando a situação socioeconômica da família tiver sofrido alteração que possa ser comprovada. Nestes casos, a inscrição se dará da forma descrita no edital vigente e a sua inclusão dependerá de disponibilidade orçamentária.

10. DOS RECURSOS

10.1 O estudante ou responsável legal que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da seleção poderá fazê-lo através do SUAP. Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado preliminar.

10.2 Não caberá recurso contra o Resultado Final do processo seletivo.

11.5 Compete à Coordenadoria Sociopedagógica e ao profissional de Serviço Social aceitar e julgar o recurso, em observância às normas previstas neste Edital.

11.6 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital e os que tenham por objetivo apresentação posterior de documento solicitado na lista do item 6 do Edital e que não foi entregue no período de inscrição.

11. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

11.1 A divulgação do resultado será realizada no site institucional (ifspcjo@ifsp.edu.br).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A condição de habilitado/classificado não implica necessariamente no recebimento de auxílio, devido à necessidade de observância das condições orçamentárias.

12.2 O correto preenchimento do formulário socioeconômico e as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade da documentação comprobatória.

12.3 A solicitação de documentos adicionais para esclarecimento complementar, bem como possíveis convocações, serão realizadas através do e-mail direcionado pelo SUAP. Cabe ao estudante responder às possíveis comunicações, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar o processo, inclusive durante todo o tempo de vigência deste edital, podendo implicar em suspensão dos auxílios nos casos não respondidos.

12.4 Os pagamentos não serão realizados por ordem de pagamento.

12.5 É responsabilidade do estudante conhecer a Instrução Normativa PRE/IFSP nº 001, de 05 de janeiro de 2016, que trata dos pagamentos indevidos dos auxílios estudantis.

12.6 Fica estabelecido que, nos casos de evasão, será de responsabilidade do estudante solicitar, via e-mail, o desligamento do Programa de Assistência Estudantil.

12.7 A qualquer tempo, o Programa de Auxílio Permanência (PAP) poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, seja por exigência legal, seja por falta de orçamento, sem que tal ato implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do beneficiário do auxílio ou seu responsável.

12.8 Este Edital está sujeito à alteração, revogação ou anulação, expressa em nota complementar, assinada pelo Diretor Geral e afixada nas dependências do *Campus* Campos do Jordão e no site institucional.

12.9 Os estudantes que cursam apenas dependência terão seus pedidos de inscrição analisados pela Coordenadoria Sociopedagógica do *Campus* Campos do Jordão. Terão prioridade de atendimento os estudantes que estiverem cursando o primeiro curso técnico de nível médio ou sua primeira graduação. Estudantes em segunda graduação,

ou segundo curso técnico de nível médio, somente deverão ser contemplados se elegíveis ao Programa e considerada disponibilidade orçamentária e financeira após o atendimento de todos os estudantes em primeira graduação e primeiro curso técnico de nível médio (OFÍCIO CIRCULAR Nº16/2019/CGRE/DPPES/SESU/SESU-MEC).

12.10 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

Campos do Jordão, 26 de fevereiro de 2024.

Walter Luiz Andrade de Oliveira
Diretor Geral do *Campus* Campos do Jordão/IFSP

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu (nome do aluno), _____
Prontuário _____ Curso _____
CPF _____ RG _____ Residente na
Rua/Av. _____
N.º _____ Complemento _____ Bairro _____
Cidade/Estado _____ CEP _____
Telefone () _____ e-mail _____

Estou ciente de que é de minha responsabilidade:

- Manter atualizadas todas as informações prestadas neste processo, comunicando formalmente por e-mail à Coordenadoria Sociopedagógica qualquer alteração na minha situação socioeconômica;
- Informar formalmente por e-mail à Coordenadoria Sociopedagógica a necessidade de qualquer afastamento das aulas, apresentando documentos comprobatórios, quando solicitado, bem como informar, **POR ESCRITO**, intenção de desistência ou trancamento;
- Acompanhar, por meio do e-mail cadastrado no SUAP, as orientações da Coordenadoria Sociopedagógica, e, por meio do “Comunicado” na página institucional, quando as orientações e informações consistem em interesse geral dos beneficiários do Programa de Auxílio Permanência (PAP);
- Manter frequência mensal indicada neste edital.

Declaro que:

- tenho conhecimento do Edital nº 010/2024, das Resoluções Nº 41 e Nº 42 de 2 de junho de 2015 e Instrução Normativa PRE/IFSP Nº001 de 05 de janeiro de 2016, que normatizam e orientam a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de São Paulo.
- NÃO possuo vínculo com o IFSP APENAS para cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.
- Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Formulário Socioeconômico e declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas.
- Declaro ainda que, tenho conhecimento de que a prática de falsidade ideológica implicará nas penalidades cabíveis previstas no artigo 299* do Código Penal, e as demais cominações legais aplicáveis.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Estudante

Assinatura do Responsável

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS -
Para quem nunca teve CTPS (Maiores de 18 anos, incluindo os/as estudantes,
quando for o caso)**

Eu, _____
Prontuário _____ Curso _____
CPF _____ RG _____ Residente na Rua/Av. _____
N.º _____ Complemento _____ Bairro _____
Cidade/Estado _____ CEP _____
Telefone () _____

Declaro, sob pena da lei*, que **não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Coordenadoria Sociopedagógica, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

**Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA*

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

_____, de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA RENDA E DESEMPREGO (Maiores de 18 anos, incluindo os/as estudantes, se for o caso)

Eu, _____
Prontuário _____ Curso _____
CPF _____ RG _____

Residente na Rua/Av. _____

N.º _____ Complemento _____ Bairro _____
Cidade/Estado _____ CEP _____
Telefone () _____

Declaro sob as penas das Leis Civil e Penal, que **não recebo atualmente** salários, proventos, aposentadorias, benefícios sociais (exceto Bolsa Família), comissões, pró labore, DECORE, rendimentos do trabalho informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio ou quaisquer outros e meu sustento provém de:

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a Coordenadoria Sociopedagógica, qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

() Estou ciente de que também devo apresentar as páginas da CTPS com a folha de identificação frente e verso, a de último contrato de trabalho assinada e a em branco seguinte e, ainda o extrato bancário dos três últimos meses e, caso o tenha sido demitido nos últimos 6 meses, devo entregar cópia do termo de rescisão do último contrato de trabalho, ou respectivas parcelas do seguro-desemprego.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

**Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA*

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL “BICO” OU TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____
Prontuário _____ Curso _____
Residente na Rua/Av. _____
N.º _____ Complemento _____ Bairro _____
Cidade/Estado _____ CEP _____
Telefone () _____

Declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço atividade informal ou autônoma de:

(**esclarecer de forma detalhada a atividade. Exemplo: atividade de manicure indo até a casa do cliente; atividade de dentista em consultório próprio, etc.**), e percebo rendimentos no valor aproximado de R\$ _____ mensalmente.

Observação para cálculo do valor de rendimento aproximado, some o que você recebeu nos últimos 3 meses e faça a divisão por 3.

() **Sendo trabalhador informal, estou** ciente de que também devo apresentar: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a folha da foto (frente) e verso (qualificação civil), página do último Contrato de Trabalho (se houver) e página seguinte em branco e extrato bancário dos últimos três meses.

() **Sendo trabalhador autônomo, estou** ciente de que também devo apresentar as páginas da CTPS com a folha de identificação frente e verso, a de último contrato de trabalho assinada e a branco seguinte e, ainda o extrato bancário dos três últimos meses. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS atualizado e compatível com a renda declarada.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

NESTE ATO denominado:

LOCADOR: _____,
Nacionalidade _____, Profissão _____, Estado Civil
_____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado
na rua: _____, n.º _____,
Bairro _____, Cidade _____,
CEP _____, Estado _____, Telefone: _____.

DE OUTRO LADO, denominado:

LOCATÁRIO: _____,
Nacionalidade _____, Profissão _____, Estado Civil
_____, CPF _____, RG _____, residente e
domiciliado na rua: _____, n.º _____,
Bairro _____, Cidade _____,
CEP _____, Estado _____, Telefone _____.

O imóvel, de propriedade do LOCADOR, situa-se na rua:

n.º _____, Bairro _____, Cidade _____
CEP: _____ Estado _____.

O PRAZO da locação do imóvel mencionado acima terá validade de _____ meses, iniciando no dia _____, do mês de _____ no ano de _____ e terminando no dia _____, do mês _____ no ano de _____.

A presente LOCAÇÃO destina-se ao uso do imóvel somente para fins residenciais.

O LOCATÁRIO pagará o valor de R\$ _____ a ser efetuado diretamente ao LOCADOR ou depósito em conta bancária. Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, de _____ de 20 ____.

Proprietário do Imóvel

Assinatura do Estudante

ANEXO VI
SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE INTERMUNICIPAL

1- Em qual cidade você reside? _____.

2- Qual a distância percorrida em Km? _____.

3- Utiliza quais meios de transporte para frequentar as aulas no IFSP
Campus Campos do Jordão?

ônibus municipal ônibus intermunicipal van veículo próprio

outros _____

4- Qual o valor mensal de despesas com transporte? R\$ _____

5- Indique quantas vezes você tem aula durante a semana no IFSP _____
. Descreva seu trajeto e horário (estudantes que residem em outro município):

•
•
•
•
•
•
•
•
•
•

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

**Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA*

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Aluno(a): _____

Curso: _____

Prontuário/Matrícula: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que:

[] Recebemos pensão alimentícia mensal no valor de R\$ _____

[] **NÃO** recebemos pensão alimentícia.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Artigo 299: Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno menor de 18 anos

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO AJUDA DE CUSTO

Eu, _____,
RG _____, CPF _____,
residente na Rua _____, cidade/estado
_____, CEP _____, declaro, para os devido
fins, que recebo ajuda de custo (do) a meu/minha _____ no
valor de R\$ _____.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Declarante